



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



LEI N° 968, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza Contratação Temporária de
Excepcional Interesse Público de 01 (um)
Professor Educação Infantil - 22 h.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o servidor abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
01	Professor para Educação Infantil	22 horas	R\$ 1.453,45

§ 1º O prazo da contratação de que trata esta Lei Municipal, poderá ser prorrogado por igual período, sempre respeitando as obrigações legais;

§ 2º O contratado receberá vale-alimentação em conformidade com a Lei vigente.

Art. 2º O profissional contratado para a função de Professor para Educação Infantil, em regime de urgência; deverá exercer suas atividades específicas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º A especificação exigida para a contratação do servidor acima referido estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão, todos os presentes no respectivo Plano de Carreira – Regime Jurídico.

Art. 4º O contrato de que tratam o Art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 63 a 71 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 010 de 30 de junho de 2000, Título V, Capítulo I.

Art. 5º A remuneração para o cargo de Professor para Educação Infantil será de R\$ 1.453,45 (hum mil quatrocentos e cinquenta e três reais com quarenta e cinco centavos).

Art. 6º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
UNIDADE: 0608 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL C/ RECURSOS DO FUNDEB



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – Manutenção do Ensino Infantil c/ Recursos do FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA: 3390110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0031

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 07 DE AGOSTO DE 2019



Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos